



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 246 / 2015.

CIENTE

Constatou do expediente da Sessão
do Dia 22 / 12 / 2015

Guga de Mica
-Presidente-

Autoriza o PREVISPA a consolidar e parcelar débitos previdenciários junto ao INSS, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA a consolidar e parcelar os débitos mantidos com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, relativos a competências até fevereiro de 2015, mediante assinatura de Termo de Acordo de Confissão e Parcelamento de Débitos entre as partes.

Parágrafo único – O débito referido no caput deste artigo é aquele oriundo das contribuições previdenciárias dos servidores ocupantes de cargo em comissão daquela Unidade Gestora que foram excluídos do RPPS, referente ao período de 1999 a 2000.

Art. 2º Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 28 de novembro de 2014.

APROVADO

1ª VOTAÇÃO

Em, 22 / 12 / 2015 Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,

04 de dezembro de 2015.

Presidente
Guga de Mica
-Presidente-

Paulo
CLÁUDIO CHUMBINHO
= Prefeito =

CORRESPONDENCIA
RECEBIDA
EM. 04 / 12 / 15
Paulo
Assinatura
C M S P A

APROVADO
2ª E ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em, 22 / 12 / 2015

Presidente
Guga de Mica
-Presidente-